

Jornal: DIÁRIO do  
GRANDE ABC  
fls. 9-UM A. data 30/05/15

MH

# Justiça poderá cassar chapas de corretores

As duas chapas que concorrem às eleições para renovar dois terços dos conselheiros efetivos do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado poderão ser cassadas. O corretor de São Bernardo José Júlio Fernandes impetrou mandado de segurança na Justiça federal solicitando anulação das chapas ou impugnação do edital, publicado dia 29 do mês passado e que baixou normas sobre o pleito, informando a categoria que o sistema de voto seria por chapas, o que contraria o decreto-lei 81.871/78 (que disciplina as eleições nas entidades).

Ele acusa o Creci regional de ser contraditório ao aceitar o sistema de chapas e também de inscrições individuais. No primeiro caso, a entidade no Estado desrespeitou o decreto lei que dispõe textualmente que os dois terços dos membros do Creci efetivos e respectivos suplentes serão eleitos por voto pessoal, secreto e obrigatório. Ao mesmo tempo, contraria a resolução 185/84 do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, ao aceitar inscrições individuais. Para o Cofeci, ao ser votado o associado deve pertencer a uma das chapas legalmente inscritas.

As eleições para renovação de 18 conselheiros efetivos e 18 suplentes ao Creci serão realizadas dia 17 próximo. Júlio Fernandes foi o primeiro a se inscrever pelo sistema individual e a seguir 52 corretores se utilizaram da mesma prática. "Qualquer estudante de Direito sabe que uma resolução (a do Cofeci) não pode se sobrepor a uma lei ou decreto lei" - salientou, revelando que com base nisso entrou com o mandado, mas que outros corretores poderão proceder igualmente.

Mas a polêmica é ainda maior. Se o Creci regional afronta o decreto lei 81.871/78 e a resolução do Cofeci,

este, por sua vez, tenta se sobrepor ao decreto, uma vez que determina eleições mediante concurso de chapas. O corretor de Santo André Maximiro Araújo Sampaio ressalta que o próprio Creci reconhece a dubiedade da resolução do Cofeci ao permitir inscrição individual. "Estamos diante de um impasse e espero que as lideranças classistas saibam contornar a situação e encontrar soluções" - salientou, acrescentando que o Creci deve evitar os *tristes* episódios das últimas eleições para conselheiros em 1982. Reagiu denunciando alguns membros da chapa da situação, como Waldir Francisco Luciano e Roberto Capuano, de *quere*rem se *perpetuar no poder*.

## Engano?

O delegado sub-regional do Creci no Grande ABC, Rubens Vizentini, evitou maiores comentários, alegando que a plenária do Conselho do Creci, a ser realizada hoje a tarde em Ribeirão Preto, vai escolher o sistema de eleição que deverá prevalecer, embora um corretor tenha afirmado que esta discussão não faz parte da pauta da reunião.

Mas o próprio Vizentini foi contraditório. Após garantir que as eleições devem acontecer individualmente, tentou passar informações erradas afirmando existir somente a lei 6.530/78 que regulamenta a profissão de corretor. Deliberadamente ou por um lapso de memória, não lembrou que o decreto lei 81.871 regulamenta a lei e disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização (Creci e Cofeci). "Vamos discutir em Ribeirão Preto se acatamos a lei ou a legislação eleitoral (sic)" - garantiu, desconhecendo que esta legislação não disciplina eleições em entidades classistas (AD).

*Handwritten signatures and notes:*  
A. J. ...  
...  
7-6-81